

**BEST OPTION VIAGENS E TURISMO LTDA.**

C.N.P.J. nº 14.202.473/0001-86 – NIRE nº 35225649615

(NIRE antes de transformação em sociedade anônima fechada)

**20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Pela presente alteração e consolidação de Contrato Social, o abaixo assinado: **Befty Travel Participações S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, devidamente situada e estabelecida no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, nº 1.070, Edifício Paulista Star, setor: Befty Travel, bairro: Jardim Paulista, CEP: 01.404-200, tendo o seu ato constitutivo "Contrato Social" devidamente registrado e arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – ("JUCERJA") sob o NIRE nº 332.051.3352-2, em sessão de 22 de agosto de 1994; a sua "9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social" devidamente registrada e arquivada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – ("JUCERJA") sob o NIRE nº 332.051.3352-2, em sessão de 05 de dezembro de 2016; e o seu "Estatuto Social" devidamente registrado e arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – ("JUCESP") sob o NIRE nº 3530056090-1, em sessão de 01 de agosto de 2017, Inscrição Federal (C.N.P.J.) nº 00.168.403/0001-44, e Inscrição Municipal (C.C.M.) nº 7.410.446-2, ("Companhia"), neste ato, representada por 02 (dois) de seus Diretores Sem Designação Específica, em conjunto, **Marcio Velomovitsky**, brasileiro, casado, advogado, nascido aos 20/01/1967, portador da cédula de identidade RG nº 06.712.635-9, expedida pela IFRPR, inscrito no C.P.F. sob o nº 915.592.197-34, e **Renata Esteves dos Santos**, brasileira, solteira, marqueteira, nascida aos 22/04/1983, portadora da cédula de identidade RG nº 22586602, expedida pela SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob o nº 312.670.118-31, ambos com endereços profissionais devidamente situados e estabelecidos na Alameda Campinas, nº 1.070, Edifício Paulista Star, bairro: Jardim Paulista, CEP: 01.404-200, Município de São Paulo, **Unica Sócia** quotista da sociedade empresária limitada denominada "**Best Option Viagens e Turismo Ltda.**", com sede devidamente situada e estabelecida no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, nº 1.070, Edifício Paulista Star, setor: Parte Flytour Viagens, bairro: Jardim Paulista, CEP: 01.404-200, tendo o seu ato constitutivo "Contrato Social" devidamente registrado e arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – ("JUCESP") sob o NIRE nº 35225649615, em sessão de 25 de julho de 2011, Inscrição Federal (C.N.P.J.) nº 14.202.473/0001-86, e Inscrição Municipal (C.C.M.) nº 7.378.240-8, e sua 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, devidamente registrada e arquivada perante a mesma JUCESP, sob o nº 425.744/24-3, em sessão de 21 de novembro de 2024, (doravante denominada "**Sociedade**"), resolve, por unanimidade, transformar a Sociedade Empresária Limitada, em Sociedade Anônima Fechada, mediante o presente instrumento de 20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas, termos e condições:

**1. Primeira Alteração: Da Cessão e Transferência das Quotas e a Admissão da Nova Sócia: **Befty Conecta Agência de Viagens e Turismo Ltda.****

1.1. Neste ato, a sócia **Befty Travel Participações S.A.**, já devidamente

acima qualificada, cede e transfere, 103.158 (cento e três mil, cento e cinquenta e oito) quotas de sua titularidade, bem como seus respectivos direitos, deveres e obrigações à nova sócia **Befty Conecta Agência de Viagens e Turismo Ltda.**, sociedade

empresária limitada, devidamente situada e estabelecida no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, nº 1.070, Edifício Paulista Star, setor: Parte Flytour Viagens, bairro: Jardim Paulista, CEP: 01.404-200, tendo o seu ato constitutivo "Contrato Social" devidamente registrado e arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – ("JUCESP") sob o NIRE nº 35223958564, em sessão de 27 de janeiro de 2010, Inscrição Federal (C.N.P.J.) nº 11.522.823/0001-01, e Inscrição Municipal (C.C.M.) nº 4.015.677-0, ("**Befty Conecta**" ou "**Sócia Ingressante**"), pelo qual a **Sócia Ingressante** **Befty Travel Participações S.A.** a nova sócia **Befty Conecta**, a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação pelas quotas ora transferidas.

**2. Segunda Alteração: Do Capital Social e da nova distribuição de participação societária.**

2.1. O capital social da Sociedade continua a ser de R\$10.315.800,00 (dez milhões, trezentos e quinze mil e oitocentos reais), divididos em 10.315.800 (dez milhões, trezentos e quinze mil e oitocentos reais) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e, em virtude da cessão e transferência das quotas acima relacionada, fica assim distribuídas entre as sócias:

| Sócias   | Número de Quotas  | Valor (R\$)             | Participação (%) |
|--|-------------------|-------------------------|------------------|
| Befty Travel Participações S.A.                  | 10.212.642        | R\$10.212.642,00        | 99,00%           |
| Befty Conecta Agência de Viagens e Turismo Ltda. | 103.158           | R\$103.158,00           | 1,00%            |
| <b>Total</b>                                     | <b>10.315.800</b> | <b>R\$10.315.800,00</b> | <b>100,00%</b>   |

3. Terceira Alteração: Da Transformação da Sociedade.

3.1. As sócias resolvem proceder com a transformação do tipo societário da **Best Option Viagens e Turismo Ltda.**, de "sociedade anônima de capital fechado", por se ajustar melhor aos negócios sociais que se pretendem futuramente, passando esta a adotar a nova denominação: **Best Option Viagens e Turismo S.A.**, sem que essa transformação implique em interrupção na existência da Sociedade e nos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, de acordo com o disposto em artigo 1.113, do Código Civil (Lei nº 10.406/02), e no artigo 220, da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), ou seja, sem qualquer solução de continuidade. Como consequência desta deliberação, cada 01 (uma) quota que compõe o Capital Social da Sociedade é convertida, neste ato, em 01 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal da Sociedade, totalizando 10.315.800 (dez milhões, trezentos e quinze mil e oitocentos reais) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Todas as ações são distribuídas entre os sócios na mesma proporção de sua participação pré-térrea na Sociedade. A relação completa de sócios, com a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão, consta no **Anexo I** desta ata, fazendo parte integrante desta.

3.2. Em virtude da transformação do tipo societário da Sociedade, as sócias aprovam o Estatuto Social da Sociedade, cuja minuta encontra-se anexa à presente ata no **Anexo II**, sendo considerado parte integrante desta.

3.3. Elegerão sócias, para regularização da representação legal da Sociedade, os membros da Diretoria da Sociedade, para o mandato unificado de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo, conforme abaixo:

a) Sr. **Marcio Velomovitsky**, brasileiro, casado, advogado, nascido aos 20/01/1967, portador da cédula de identidade RG nº 06.712.635-9, expedida pela IFRPR, inscrito no C.P.F. sob o nº 915.592.197-34, com endereço profissional devidamente situado e estabelecido na Alameda Campinas, nº 1.070, Edifício Paulista Star, bairro: Jardim Paulista, CEP: 01.404-200, Município de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica; e

b) Sra. **Renata Esteves dos Santos**, brasileira, solteira, marqueteira, nascida aos 22/04/1983, portadora da cédula de identidade RG nº 22586602, expedida pela SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob o nº 312.670.118-31, ambos com endereços profissionais devidamente situados e estabelecidos na Alameda Campinas, nº 1.070, Edifício Paulista Star, bairro: Jardim Paulista, CEP: 01.404-200, Município de São Paulo, para o cargo de Diretora sem designação específica. Os Diretores ora eleitos tomarão posse mediante a assinatura, no prazo legal, do competente Termo de Posse a ser lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Sociedade, nos termos do artigo 149, da Lei das Sociedades Anônimas. Declaram, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei das Sociedades Anônimas demais legislação aplicável, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, pelo especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade. Tampouco existe motivo de impedimento decorrente de qualquer outra circunstância legalmente prevista como impeditiva do exercício das atividades empresariais ou administrativa da Sociedade. Assimodas os Termos de Posse, os Diretores são investidos em todos os poderes e atribuições estipuladas pela lei ou pelo Estatuto Social da Sociedade.

3.4. As sócias, por conseguinte, deliberam que a remuneração

deles será fixada pelos sócios em sede de assembleia geral, competitindo-hes, igualmente, a revisão, alteração ou redefinição dos valores então estabelecidos, sempre que assim deliberado.

3.5. As sócias aprovam a não instalação do Conselho Fiscal, nas termos do artigo 161, da Lei das Sociedades Anônimas, e que o Conselho Fiscal não será instalado até que haja solicitação dos acionistas, na forma da Lei.

3.6. As sócias aprovam que as publicações da Sociedade, ordenadas pelo artigo 289, da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), sejam realizadas pela Sociedade em Jornal de grande circulação, juntamente com o Diário Oficial do Estado de São Paulo. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de 20ª Alteração e Consolidação de Contrato Social em 1 (uma) única via, para um só efeito, a qual, em seguida, será enviada para a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, para fins de registro e arquivamento. São Paulo-SP, 22 de dezembro de 2025.

**Sócias: Befty Travel Participações S.A.** Representada por: **Marcio Velomovitsky** – Diretor Sem Designação Específica; **Renata Esteves dos Santos** – Diretora Sem Designação Específica. **Vista da Advogada:** Dra. Beatriz Cirilo Robles Carteira de Identidade Profissional nº 411.304 Expedida pela OAB/SP. Inscrita no C.P.F. sob o nº 441.717.598-54.

**Anexo I – Lista de Subscritores****Best Option Viagens e Turismo S.A. – C.N.P.J. nº 14.202.473/0001-86**

Lista dos subscritores do capital social da empresa: **Best Option Viagens e Turismo S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede devidamente situada e estabelecida no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, nº 1.070, Edifício Paulista Star, setor: Flytour Viagens, bairro: Jardim Paulista, CEP: 01.404-200, Inscrição Federal (C.N.P.J.) nº 14.202.473/0001-86, e Inscrição Municipal (C.C.M.) nº 7.378.240-8, ("Companhia"), neste ato, devidamente representada por 02 (dois) de seus Diretores Sem Designação Específica, em conjunto, **Marcio Velomovitsky**, brasileiro, casado, advogado, nascido aos 20/01/1967, portador da cédula de identidade RG nº 06.712.635-9, expedida pela IFRPR, inscrito no C.P.F. sob o nº 915.592.197-34, e **Renata Esteves dos Santos**, brasileira, solteira, marqueteira, nascida aos 22/04/1983, portadora da cédula de identidade RG nº 22586602, expedida pela SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob o nº 312.670.118-31, ambos com endereços profissionais devidamente situados e estabelecidos na Alameda Campinas, nº 1.070, Edifício Paulista Star, bairro: Jardim Paulista, CEP: 01.404-200, Município de São Paulo, nos termos da Alteração Contratual data de 22 de dezembro de 2025, considerando a subscrição de: (i) 10.315.800 (dez milhões, trezentos e quinze mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal em virtude da transformação da Companhia deliberada nesta data.

| Subscritores   | Nº de Ações Ordinárias Subscritas na Transformação | Valor Total Subscrito   |
|--|--|-------------------------|
| <b>Befty Travel Participações S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, devidamente situada e estabelecida no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, nº 1.070, Edifício Paulista Star, setor: Befty Travel, bairro: Jardim Paulista, CEP: 01.404-200, tendo o seu ato constitutivo "Contrato Social" devidamente registrado e arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – ("JUCERJA") sob o NIRE nº 332.051.3352-2, em sessão de 22 de agosto de 1994; a sua "9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social" devidamente registrada e arquivada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – ("JUCERJA") sob o NIRE nº 332.051.3352-2, em sessão de 05 de dezembro de 2016; e o seu "Estatuto Social" devidamente registrado e arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – ("JUCESP") sob o NIRE nº 3530056090-1, em sessão de 01 de agosto de 2017, Inscrição Federal (C.N.P.J.) nº 00.168.403/0001-44, e Inscrição Municipal (C.C.M.) nº 7.410.446-2, ("Companhia"), neste ato, representada por 02 (dois) de seus Diretores Sem Designação Específica, em conjunto, <b>Marcio Velomovitsky</b> , brasileiro, casado, advogado, nascido aos 20/01/1967, portador da cédula de identidade RG nº 06.712.635-9, expedida pela IFRPR, inscrito no C.P.F. sob o nº 915.592.197-34, e <b>Renata Esteves dos Santos</b> , brasileira, solteira, marqueteira, nascida aos 22/04/1983, portadora da cédula de identidade RG nº 22586602, expedida pela SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob o nº 312.670.118-31, ambos com endereços profissionais devidamente situados e estabelecidos na Alameda Campinas, nº 1.070, Edifício Paulista Star, bairro: Jardim Paulista, CEP: 01.404-200, Município de São Paulo, nos termos da Alteração Contratual data de 22 de dezembro de 2025, considerando a subscrição de: (i) 10.315.800 (dez milhões, trezentos e quinze mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal em virtude da transformação da Companhia deliberada nesta data.   | 10.212.642   | R\$10.212.642,00        |
| <b>Befty Conecta Agência de Viagens e Turismo Ltda.</b> , sociedade empresária limitada, devidamente situada e estabelecida no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, nº 1.070, Edifício Paulista Star, setor: Parte Flytour Viagens, bairro: Jardim Paulista, CEP: 01.404-200, tendo o seu ato constitutivo "Contrato Social" devidamente registrado e arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – ("JUCERJA") sob o NIRE nº 332.051.3352-2, em sessão de 22 de agosto de 1994; a sua "9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social" devidamente registrada e arquivada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – ("JUCERJA") sob o NIRE nº 332.051.3352-2, em sessão de 05 de dezembro de 2016; e o seu "Estatuto Social" devidamente registrado e arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – ("JUCESP") sob o NIRE nº 3530056090-1, em sessão de 01 de agosto de 2017, Inscrição Federal (C.N.P.J.) nº 00.168.403/0001-44, e Inscrição Municipal (C.C.M.) nº 7.410.446-2, ("Companhia"), neste ato, representada por 02 (dois) de seus Diretores Sem Designação Específica, em conjunto, <b>Marcio Velomovitsky</b> , brasileiro, casado, advogado, nascido aos 20/01/1967, portador da cédula de identidade RG nº 06.712.635-9, expedida pela IFRPR, inscrito no C.P.F. sob o nº 915.592.197-34, e <b>Renata Esteves dos Santos</b> , brasileira, solteira, marqueteira, nascida aos 22/04/1983, portadora da cédula de identidade RG nº 22586602, expedida pela SSP/SP, inscrita no C.P.F. sob o nº 312.670.118-31, ambos com endereços profissionais devidamente situados e estabelecidos na Alameda Campinas, nº 1.070, Edifício Paulista Star, bairro: Jardim Paulista, CEP: 01.404-200, podendo por deliberação de seus acionistas, abrir e fechar filiais, agências, escritórios, ou outras dependências em qualquer localidade do território nacional ou no exterior. Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades empresariais na data do dia 14 de julho de 2011. Capítulo II – Capital Social e Ações. Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$10.315.800,00 (dez milhões, trezentos e quinze mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 10.315.800 (dez milhões, trezentos e quinze mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal em virtude da transformação da Companhia deliberada | 103.158  | R\$103.158,00           |
| <b>Total</b>   | <b>10.315.800</b>                                  | <b>R\$10.315.800,00</b> |

São Paulo-SP, 22 de dezembro de 2025. **Acionistas: Best Option Viagens e Turismo S.A.**, Representada por: **Marcio Velomovitsky** – Diretor Sem Designação Específica; **Renata Esteves dos Santos** – Diretora Sem Designação Específica. **Befty Conecta Agência de Viagens e Turismo Ltda.**, Representada por: **Marcio Velomovitsky** – Diretor Sem Designação Específica; **Renata Esteves dos Santos**

... continuação da 20ª Alteração e Consolidação de Contrato Social realizada em 22 de dezembro de 2025 da Best Option Viagens e Turismo Ltda. que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do tribunal arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao tribunal arbitral. § 15º. Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do tribunal arbitral, (ii) eventual ação anulatória fundada no art. 32, da Lei nº 9.307/96, e (iii) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Fórum da Comarca de São Paulo como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. § 16º. A execução das decisões do tribunal arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, serão requeridas preferencialmente no Fórum da Comarca de São Paulo; porém, caso seja útil ou necessário, poderão ser requeridas em qualquer fórum, ainda que estrangeiro. **Acionistas:** Befly Travel Participações S.A. Representada por: Márcio Velmovitsky – Diretor Sem Designação Específica, Renata Esteves dos Santos – Diretora Sem Designação Específica, Befly Connect Agência de Viagens e Turismo Ltda. Representada por: Márcio Velmovitsky – Diretor Sem Designação Específica, Renata Esteves dos Santos – Diretora Sem Designação Específica. **Visto da Advogada:** Dra. Beatriz Cirilo Robles Carteira de Identidade Profissional nº 411.304 Expedida pela OAB/SP. Inscrita no C.P.F. sob o nº 441.717.598-54. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 14.495/260 e NIRE 35.300.686.209 em 28/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

## Publique no Data Mercantil!

*A decisão certa em todos os momentos.*



Acesse nosso site pelo link abaixo  
ou apontando a câmera do seu  
celular no QRcode ao lado.  
[datamercantil.com.br](http://datamercantil.com.br)



📞 Contato: (11) 3361-8833

✉️ Orçamentos: [comercial@datamercantil.com.br](mailto:comercial@datamercantil.com.br)

**DATA MERCANTIL** São Paulo

Documento assinado e  
certificado digitalmente  
Conforme MP 2.200-2  
de 24/08/2001 Confira ao  
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 03/02/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do  
**Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera  
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:  
[www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

